Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.
Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252
E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

Emenda Modificativa n. 01/2017 da Lei nº 001/2017.

Ementa: **O ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI 001/2017 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO E ACRESCENTADO SEU PARÁGRAFO ÚNICO:**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável uma única vez, na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal nos art. 8º, da Lei Municipal nº 660/91, e alterações.
I (...)
II (...)
III (...)

PARÁGRAFO ÚNICO: pelo mesmo prazo estabelecido no *caput* deste artigo, a Prefeitura Municipal de Claraval se incumbirá de executar e concluir o Concurso Público para os cargos descritos nos incisos anteriores.

Justificativa:

Devido à complexidade e exigências legais impostas pelo processo de seleção via Concurso Público, e que o mesmo não seria concluído em tempo hábil, é que foi fixado prazo em comum, para que obrigatoriamente, a Prefeitura possa concluir os procedimentos administrativos, e por consequência possa executar o Concurso Público, satisfazendo as imposições legais.

Sala das Sessões, 11 de janeiro de 2017.

ALEXANDRE LUIS DA SILVA
Presidente

DONIZETE MARTINS BATISTA
Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL
DESPACHO
APROVADO
_____ Discussão
Data das Sessões, ___ de _____ de 20 ___
PRESIDENTE
SECRETÁRIO